

blição.

Espera Feliz, 18 de dezembro de 1967
gauri gauri hys

367

Lei nº 54/67

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel de propriedade, o imóvel denominado "Espera Feliz", contendo 13.50,00 ha. de terras, situado no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, dividindo em suas diversas porções com a Estrada de rodagem "Espera Feliz - Guacui, com os sítios de São Sebastião de Imirim, com São de São Bento, de propriedade de Flavio Gomes de Souza, e sua mulher conforme escritura pública lavrada em Cartório do Registro Civil deste município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coraúgua, Livro n.º 3, fl. n.º 212 sob o n.º 946, em 30 de março de 1967.

Art. 2º - Os bens a que se refere o art. 1º desta lei destinam-se à formação de um horto floratal, próximo à represa de abastecimento - d'água à Cidade de Espera Feliz.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto em a
execução da presente lei fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a dispor até a importância
de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apurá, 20 de
dezembro de 1967.
gastão gomes lopes

(368)

Lei n.º 55/67

Estabelece a nova tabela de cobrança
da taxa de Energia Elétrica para o exercício
de 1968.

A Câmara Municipal de Luanda
doutou, e o Prefeito Municipal sancionou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a nova
tabela de cobrança da taxa de Energia
Elétrica para o exercício de 1968, que obedi-
cerá o seguinte critério:

- | | |
|------------------------|----------|
| a) - taxa Residencial | R\$ 0,04 |
| b) - taxa p/ força | " 0,03 |
| c) - forçat - 300 wats | " 0,90 |

§ Único - os valores correspondentes
aos itens a + b são equivalentes a kWh
(quilowatts horas).

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará esta lei em vigor na
data de 1 (um) de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Apurá, 2 dezembro 1967